

De: Analista Contratos [analista.contratos@outlook.com.br]  
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2019 09:55  
Para: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br  
Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE nº SRP 021/2019

Bom Dia!

Conforme estabelecido no item 15 do edital supracitado, vimos pedir esclarecimentos nos termos abaixo:

1. O item 9.6.3 trás a seguinte redação: "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:"

[...]

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} - \text{igual ou menor que } 0,80; \text{ (grifo nosso)}$$

Quanto ao índice de Solvência Geral (ISG), ele expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para tanto, o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto **maior o resultado, melhor**, em tese, seria a melhor condição da empresa.

Sendo assim, o edital exige uma comprovação que não cumpre o objetivo a que se propõe, ou seja, classificando empresas em não tão boa saúde financeira.

Pergunta:

O parâmetro correto para o índice de Solvência Geral (SC) deve ser "igual ou maior que 0,80", está correto o nosso entendimento?

2. O item 3. Descrição dos Sistemas de Segurança, no subitem 3.1 do Anexo I - Termo de Referência afirma que: "Central de Monitoramento informatizada: a central é **instalada nas dependências da CONTRATADA**, possibilitando monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes, ronda e CFTV que serão instaladas nas unidades da CONTRATANTE. (grifo nosso)

Já o item 7.3 do mesmo Termo de Referência orienta que: "A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão será executada de forma ininterrupta, **nas dependências da prefeitura de Santa Luzia**; A prestação deste serviço será 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). (grifo nosso)

Pergunta:

Diante da divergência demonstrada entre os itens 3 e 7.3 do Termo de Referência, no que refere-se a responsabilidade pelo monitoramento de imagens de CFTV, faz-se necessário esclarecer onde o monitoramento será feito, se nas dependência da CONTRATADA ou nas dependências da CONTRATANTE.

Sendo o que temos para o momento.

**Pedimos acusar o recebimento.**

Atenciosamente,





**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

EMENTA: Processo Administrativo nº: 030/2019  
– Pregão Eletrônico nº: 021/2019 – Serviço de  
Segurança Eletrônica e afins – **PEDIDO DE  
ESCLARECIMENTO** enviado por Juliana  
Alexandre;

---

**Decisão**

---

Recebido o e-mail de Juliana Alexandre, questionando:

1. O parâmetro correto para o índice de Solvência Geral (SC) deve ser "igual ou maior que 0,80", está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Correto o entendimento. Informamos que foi corrigindo o equívoco no edital.

2. O item 3. Descrição dos Sistemas de Segurança, no subitem 3.1 do Anexo I - Termo de Referência afirma que: "Central de Monitoramento informatizada: a central é instalada nas dependências da CONTRATADA, possibilitando monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes, ronda e CFTV que serão instaladas nas unidades da CONTRATANTE.

**Resposta:** Informamos que novamente erramos na redação do parágrafo e vimos corrigir para: "Central de Monitoramento informatizada: a central é instalada nas dependências da CONTRATANTE, possibilitando monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes, ronda e CFTV que serão instaladas nas unidades da CONTRATANTE."

Esta informação é confirmada nos itens 3.2 e 7.3 do termo de referência e justificada pela contratação de agentes para a operação da central,

Disponibilizada a informação a todos os interessados, corrigido o edital e mantido inalterado a data da sessão.

Santa Luzia, 04 de abril de 2019.

  
**Carlos José Cândido Martins**  
**Pregoeiro**